



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N.º 1.663 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre criação de cargo público de Assistente Social da Saúde e dá outras providências.*

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o **cargo público, de provimento efetivo**, de **Assistente Social da Saúde**, a ser preenchido mediante **concurso público** e destinado a execução dos serviços públicos prestados pela administração direta do Município, na Secretaria de Saúde:


CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Assistente Social da Saúde	01	30h semanais	R\$3.023,30

§1º - São condições mínimas para o ingresso no cargo público a aprovação prévia em **concurso público**, exigindo-se para sua ocupação:

- Graduação em Assistência Social com registro no órgão de classe.

§2º - São **atribuições** dos ocupantes do cargo:

Inclusão de pacientes em tratamento oncológico: envio de documentação, contato com o paciente, agendamento do transporte (casos especiais), acompanhamento tratamento; Intervenção em transferência de tratamento oncológico ou clínico (TFD); Solicitação de órteses, próteses, cadeira de rodas, calçados ortopédicos, palmilhas, fisioterapia (reabilitação motora), entre outros; Inclusão de pacientes em Comunidade Terapêutica para tratamento devido à dependência química; Intervenção junto ao corpo médico, referente a tratamento medicamentoso indicado a pacientes, a fim de verificar possível troca da medicação para algum que seja fornecido através da Farmácia Básica ou que tenha valor mais acessível àqueles que apresentam dificuldades financeiras; Visitas domiciliares; - Mediação no agendamento de exames e consultas; Montagem de pedido de licitação de

  
Celso Henrique Ferreira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

fórmulas/suplementos, fraldas e medicamentos CEMED; Coleta de documentação, avaliação familiar e visita domiciliar para concessão de: fórmulas/suplementos, fraldas, confecção de lente e armação ocular, e medicamentos a pacientes que necessitam (de acordo com Protocolos estabelecidos); Apoio profissional à equipe do NASF; Comunicação formal e informal com Ministério Público e Judiciário; Atendimento às solicitações de Hospitais da Região: orientações relacionadas a indicação de medicamentos, O<sup>2</sup>, cama hospitalar, entre outros, após alta hospitalar; Montagem de documentação e envio à Junta Reguladora de Passos para agendamento de atendimento de crianças e adolescentes na APAE; Atendimento/ Intervenção junto aos pacientes do Hospital Municipal Dona Chiquita; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Art. 2º** - Os direitos, obrigações, responsabilidades e demais fatos resultantes da relação de trabalho entre os titulares do cargo criado por esta Lei e o Município serão disciplinados pelo Estatuto e o Plano de Cargo e Carreiras, Vencimentos dos Servidores de São João Batista do Glória.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentaria própria, ficando ainda autorizado o Chefe do Executivo, proceder às suplementações e anulações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

São João Batista do Glória, 20 de dezembro de 2022.

  
**CELSON HENRIQUE FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1.663/2022</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG) no dia <u>20/12/22</u> considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>21/12/22</u> 